

**RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – TCE, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

*Altera a Resolução nº 013/2025, que instituiu o Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o art. 56, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o art. 7º, XIX, da Lei Orgânica do Tribunal, disciplinada na Lei Complementar Estadual 464, de 5 de janeiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** a importância do controle disciplinar, gestão da ética, acompanhamento da regularidade dos serviços e dos resultados institucionais desta Corte de Contas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da estrutura, competências, atribuições e processos de trabalho da Corregedoria;

**CONSIDERANDO** a vigência da Resolução nº 013/2025-TCE, de 09 de julho de 2025, que instituiu o Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização de dispositivos da Resolução nº 013/2025-TCE em razão das alterações efetuadas na redação da Lei Complementar nº 185/2020 pela Lei Complementar Estadual nº 796/2025 que, em seu art. 16, VI, criou, no Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas, o cargo de Coordenador da Corregedoria, símbolo CC-3;

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Resolução nº 013/2025-TCE, de 09 de julho de 2025, passará a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 2º. ....*

*III - Coordenadoria da Corregedoria*

*IV - Assessoria Administrativa;*

*VI - Comissão de Ética dos Membros;*

*VII - Comissão de Ética dos Servidores;*

*VIII - Comissão Disciplinar Permanente.” (NR)*

*“Art. 3º.....*



*II - 1 (um) Coordenador de Corregedoria, símbolo CC-3; e*  
*III - 1 (um) Assistente Técnico da Corregedoria, símbolo CC-4.” (NR)*

*“Art. 9º-A. A Coordenadoria da Corregedoria é a unidade responsável por desenvolver ações para o acompanhamento da regularidade dos serviços bem como orientar, avaliar e fiscalizar as atividades funcionais dos servidores do TCE/RN e promover a gestão da ética no ambiente institucional.*

*§1º. Compete à Coordenadoria da Corregedoria:*

*I - executar as ações previstas no Plano de Trabalho da Corregedoria;*

*II - realizar correções ordinárias e extraordinárias;*

*III - monitorar o cumprimento das recomendações pelas unidades correicionadas e produzir relatórios com os resultados observados;*

*IV - elaborar programa de prevenção e de correção à prática de condutas inadequadas e infrações éticas e disciplinares;*

*V - averiguar preliminarmente a ocorrência de condutas inadequadas e das infrações disciplinares;*

*VI – prestar suporte às Comissões Disciplinares e de Ética, no desempenho de suas atribuições; e*

*VII - desempenhar outras atividades de sua área de competência.*

*§2º. São atribuições do Coordenador da Corregedoria:*

*I - planejar, coordenar, executar e avaliar o exercício das competências da Coordenadoria;*

*II - assessorar o Diretor da Corregedoria, no desempenho de suas atribuições, em matéria técnica e administrativa, fornecendo informações e subsídios às decisões;*

*III - participar de correções, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;*

*IV - monitorar o cumprimento dos provimentos expedidos e das recomendações das correções*

*V - participar da elaboração do Plano Diretor da unidade, em conformidade com o Plano Estratégico do Tribunal, monitorando o cumprimento das metas estabelecidas, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho;*

*VI - proceder à análise e emitir pareceres técnicos nos processos e em outros expedientes de competência da Diretoria da Corregedoria;*

*VII - realizar e acompanhar os serviços administrativos de competência da Diretoria da Corregedoria;*

*VIII - providenciar as comunicações oficiais da Diretoria da Corregedoria; e*

*IX - desempenhar outras atribuições correlatas.” (NR)*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 04 de março de 2026.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Gabinete da Presidência

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES  
Conselheiro Presidente

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA  
Conselheiro Vice-Presidente

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Conselheiro GEORGE MONTENEGRO SOARES

Fui presente:

LUCIANO SILVA COSTA RAMOS  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas